Project number: 2018-1-FR01-KA204-047670

A prisão como Ambiente de Aprendizagem

Quem abre uma escola fecha uma prisão.
(Victor Hugo)

EESPIP 2018

Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union

O PROJETO EESPIP

No âmbito do projeto EESPIP, reunimo-nos com *staff* prisional (nomeadamente membros da Direção e Corpo de Guardas Prisionais) e pessoas privadas da sua liberdade de distintos estabelecimentos prisionais da Europa. O projeto EESPIP, que decorre ao longo dos anos 2018 e 2021, **visa solucionar o problema do acesso de pessoas privadas da sua liberdade em contexto prisional à educação** e está a ser implementado em cinco países: França, Espanha, Portugal, Polónia e Roménia.

Durante a primeira fase do projeto foi realizado um estudo nos centros de detenção e nos estabelecimentos prisionais com foco em três distintos grupos, a fim de conhecer:

- A perceção da Direção Penitenciária relativamente à educação em contexto prisional e da importância do seu envolvimento no sistema educativo.
- A perceção do Corpo da Guarda Prisional relativamente à educação em contexto prisional e da importância do seu envolvimento no sistema educativo.
- A perceção das pessoas privadas sua liberdade relativamente à educação em contexto prisional e da importância doo seu envolvimento no sistema educativo.

O público-alvo do projeto foram principalmente mulheres e minorias étnicas em contexto prisional.

Na sequência deste inquérito (os resultados completos e a apresentação do projeto estão disponíveis em **www.eespip.eu**), trabalhámos na possibilidade de envolver as guardas prisionais no acesso à educação por parte das pessoas reclusas, oferecendo-lhes uma formação suplementar.

Sobre o propósito da educação:

O papel crítico da educação dos adultos no desenvolvimento da sociedade é reconhecido há muito tempo. Desde a Primeira Conferência Internacional de Educação de Adultos em 1949, os Estados Membros da UNESCO redobraram os seus esforços para garantir o direito fundamental à educação para as pessoas de idade adulta. As conferências subsequentes em Montreal (1960), Tóquio (1972), Paris (1985) e Hamburgo (1997) reafirmaram esse direito e sugeriram algumas formas para exercê-lo. Em 1976, a Conferência Geral da UNESCO aprovou a Recomendação de Nairóbi sobre o Desenvolvimento da Educação de Adultos (UNESCO, 1976), que formaliza o compromisso dos governos de promover a educação de adultos como parte integrante do sistema educacional dentro de uma perspetiva de aprendizagem ao longo da vida.

> *"A aprendizagem e a educação de adultos são componentes centrais da aprendizagem ao longo da vida. Abrange todas as formas de ensino e aprendizagem que visam garantir que todos os adultos participam na sociedade e nas possibilidades de emprego. A educação de adultos tem muitas definições: é o substituto da educação primária para uma grande proporção dos adultos do mundo; é o complemento do ensino básico ou da formação profissional para muitas pessoas que receberam uma educação muito incompleta; amplia a educação daqueles que ajuda a enfrentar os novos desafios do ambiente circundante; melhora a educação de quem tem alto nível de escolaridade; e é um meio de desenvolvimento individual para todos." (Faure, Herrera, Kaddoura, Lopes, Petrovsky, Rahnema, &Ward 1972, pp. 231-232).*

De que forma se distingue a educação no contexto prisional?

A educação em contexto prisional é diferente da educação oferecida em um ambiente aberto devido a alguns fatores que podemos dividir em dois níveis:

Ao nível da própria prisão

- Falta de funcionários,
- Falta de meios,
- Falta do envolvimento da equipa.

Ao nível das pessoas reclusas

- Dificuldades pessoais e financeiras,
- Nível básico de educação e falta de envolvimento,
- Volatilidade: alguns reclusos não permanecem o tempo suficiente em contexto prisional para concluir um curso de estudos; enquanto outros, pelo contrário, condenados a uma longa pena, não veem a necessidade de fazê-lo.

No entanto, muitos estudos levaram ao desenvolvimento de várias medidas para facilitar a participação das pessoas reclusas. A investigação empírica sobre as caraterísticas sociodemográficas das pessoas reclusas tem destacado o baixo nível de escolaridade e a falta de qualificações o dentro das prisões (Morgan & Liebling, 2007; Combessie, 2001). De um ponto de vista utilitário, enquanto o crime é uma externalidade negativa com um custo social enorme, a educação pode reduzir a atividade criminosa e os índices de criminalidade (Lochner, Moretti, 2001). A abordagem dos direitos humanos também enfatiza a necessidade de implementar as atividades educacionais nas prisões para proporcionar novas oportunidades de "ajudar as pessoas reclusas a reorganizarem a sua própria detenção de uma forma positiva [...], incentivando o detido a desenvolver-se como pessoa" (Coyle, 2009, p. 94).

Recomendação n.º r (89)12 sobre educação nas prisões, adotada pelo Comité de Ministros dos Estados Membros do Conselho da Europa em 13 de outubro de 1989 (429ª Reunião de Delegados dos Ministros):

1. Todos os reclusos devem ter acesso à educação, que compreende formação escolar, ensino profissional, atividades criativas e culturais, educação física e desporto, educação social e serviços de biblioteca.
2. Programas de educação destinados a reclusos devem ser iguais aos do ensino ministrado a similares grupos etários no espaço exterior e o leque de oferta educativa o mais alargado possível.
3. A educação em contexto prisional deve ter como objetivo o desenvolvimento integral do indivíduo, de acordo com o seu contexto social, económico e cultural.
4. Todos os intervenientes na administração e gestão do sistema prisional devem propiciar e apoiar a educação o máximo possível.
5. A educação deve ter um estatuto equiparado ao do trabalho no âmbito do regime prisional, não devendo os reclusos, que frequentem programas de educação, ser financeiramente penalizados ou de outra forma.

6. Devem ser envidados todos os esforços para incentivar à participação ativa do recluso em todos os domínios da educação.
7. Programas de formação devem ser proporcionados a educadores nas prisões, de modo a assegurar a colocação em prática de métodos de ensino adequados à educação de adultos.
8. Deve ser dada prioridade a reclusos com maiores dificuldades, especialmente os que demonstrem lacunas nos domínios da leitura e escrita.
9. A formação profissional deve visar o desenvolvimento global da pessoa, bem como procurar responder às tendências do mercado laboral.
10. Os reclusos devem ter acesso a uma biblioteca devidamente apetrechada, pelo menos, uma vez por semana.
11. A educação física e a prática do desporto devem ser enfatizadas e promovidas.
12. Papel de relevo deve ser atribuído a atividades de âmbito criativo e cultural, pelo potencial que encerram em termos de desenvolvimento e expressão dos reclusos.
13. A educação social deve incluir elementos práticos que permitam ao recluso a organização do seu quotidiano na prisão, com o objetivo de facilitar a sua reintegração na sociedade.
14. Sempre que possível, deve ser autorizada a participação dos reclusos em programas de educação fora do espaço prisional.
15. Sempre que programas de educação tenham lugar em meio prisional, a comunidade exterior, tanto quanto possível, deve ser envolvida.
16. Medidas devem ser tomadas para que os reclusos possam prosseguir a sua formação, após libertação.
17. Em número suficiente, devem ser disponibilizados financiamento, equipamento e profissionais de educação, de modo a que os reclusos recebam uma instrução condigna. (Recomendação No. r (89) 12 of the Committee of Ministers to Member States on léducation in prison (adopted by the Committee of Ministers on 13 October 1989 at the 4298 meeting of Ministers' Deputies).

Em geral, na Europa, podemos olhar e compreender a educação em contexto prisional segundo o modo como a Administração Penitenciária de cada país trata as pessoas reclusas: como cidadãos ou como criminosos.

- *Do ponto de vista do cidadão, a educação em contexto prisional é percebida como um direito humano básico, e a abordagem adotada visa garantir o mesmo acesso e a mesma qualidade a todos os alunos, independentemente de onde a aprendizagem aconteça. Neste contexto, o ensino está alinhado com os princípios da educação de adultos.*

- *Do ponto de vista do infrator, a educação é vista como uma ferramenta para reduzir a reincidência criminal. A ênfase está na empregabilidade e em como a formação profissional pode desempenhar um papel fundamental na reincidência.*

A POLÍTICA

O Conselho da Europa é a voz dominante no contexto Europeu no que respeita à definição dos padrões e regras da educação em contexto prisional. De um modo geral, considerar a pessoa privada da sua liberdade como um cidadão, um membro da sociedade, é fundamental para a política penal, e em particular para as suas políticas educativas. A política do Conselho sobre a educação prisional encontra-se definida de maneira mais completa no conceito de Educação na Prisão (Council of Europe, 1990), sendo isso firmemente endossado nas Regras Penitenciárias Europeias (Council of Europe, 2006). Nas últimas três décadas, as Recomendações do Conselho da Europa (CDE) sobre a Educação Prisional estabeleceram as principais referências e os padrões geralmente aceites para os serviços de educação em contexto prisional. A Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais (1950) do Conselho da Europa, afirmou que "a ninguém pode ser negado o direito à educação", enquanto os Princípios Básicos Relativos ao Tratamento de Reclusos proclamam que "todos os reclusos têm o direito de participar em atividades educativas e culturais com vista ao pleno desenvolvimento da personalidade humana" (United Nations, 1990). Esses direitos foram reiterados pelas Regras Penitenciárias Europeias que promovem "o acesso a programas educacionais que sejam as o mais abrangentes possível, capazes de atender às necessidades individuais e de considerar as aspirações dos reclusos"

(Council of Europe, 2006). A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia reconheceu que "todas as pessoas têm direito à educação" (European Parliament, Cuncil & Commission, 2007).

Olhar para a pessoa privada da sua liberdade como um cidadão e como membro da sociedade é um pilar fundamental da política penal do Conselho da Europa, especificamente da sua política da educação prisional. Aos homens e às mulheres encarcerados é reconhecido o direito a uma forma de educação de adultos igual àquela que deveria ser disponibilizada às pessoas da comunidade em geral. O Conselho da Europa considera a educação de adultos como "um pilar fundamental da igualdade de oportunidades educacionais e da democracia cultural", capaz de promover, "o desenvolvimento de um papel ativo e de atitudes críticas em mulheres e homens enquanto pais, produtores, consumidores, usuários dos meios de comunicação em massa, cidadãos e membros da comunidade" (Council of Europe, 1981).

Na política do Conselho da Europa, a educação de adultos "é mais vista como uma oportunidade para participar e experienciar do que uma absorção passiva de conhecimentos e habilidades; a educação de adultos é um meio através do qual as pessoas exploram e descobrem a identidade pessoal e de grupo" (Council of Europe, 1990, p. 18). Consequentemente, a recomendação principal é que todas as pessoas privadas da sua liberdade devem ter acesso a um currículo amplo, com o objetivo de "desenvolver a pessoa como um todo, tendo em vista seu contexto social, económico e cultural" (Council of Europe, 1990, p. 8). Esta abordagem visa claramente a olhar para a pessoa na prisão na sua complexidade e como pleno cidadão.

A PRÁTICA

Entre os anos de 2017 e de 2019, o Grupo de Trabalho de Especialistas EuroPris coordenou um projeto de revisão e pesquisa sobre a situação da educação prisional na Europa. A conclusão da investigação foi que, mesmo existindo uma política de apoio à educação de adultos, na prática a ênfase é colocada apenas nas competências básicas e profissionais dos reclusos: "invariavelmente estruturada em torno da correção de baixos níveis de alfabetização/numeracia e do desenvolvimento de competências profissionais de nível básico. Embora a identificação e a abordagem do nível de alfabetização e a promoção de competências para a empregabilidade sejam funções necessárias e importantes da educação, muitas vezes são excessivamente destacadas em relação às ciências sociais, artes e humanidades. Este desequilíbrio pode discriminar e limitar as aspirações ao acesso igualitário a oportunidades que atendam às necessidades da população reclusa em geral" (King, 2019, pp. 6-7).

Mulheres na prisão: a dupla punição

A privação de liberdade das mulheres nas prisões é uma realidade pouco conhecida, mas que causa muito dano. É surpreendente observar o número limitado de trabalhos e pesquisas realizados por investigadores ou especialistas em contexto prisional sobre o assunto (Parcours de femmes, 2019).

À semelhança da população reclusa masculina, as mulheres reclusas devem poder ter acesso a um programa completo de atividades motivadoras (trabalho, formação, estudo e desporto As visitas do Comité Europeu para a Prevenção da Tortura (CPT) muitas vezes encontram mulheres detidas às quais são oferecidas apenas atividades consideradas "adequadas" para elas (por exemplo, costura ou artesanato), mas excluídas de numerosos cursos de formação profissional reservados apenas para os homens. O facto de haver um reduzido número de mulheres privadas da liberdade leva a que, às vezes, não seja considerado viável organizar um curso de formação profissional/ workshop para este grupo específico. Esta abordagem discriminatória reforça os estereótipos desatualizados sobre o papel social das mulheres *(European Committee for the Prevention of Torture and Inhuman or Degrading Treatment or Punishment (CPT), 2018).*

Um isolamento que reduz o acesso às atividades

A separação estrita entre instalações destinadas ao sexo feminino e instalações destinadas ao sexo masculino teoricamente acompanhada pela possibilidade de participação em atividades mistas. Na prática, as instalações femininas dentro de instituições que acomodam homens e mulheres são geralmente isolados do resto da população prisional, o que torna vários serviços - médicos, de formação ou oficinas - de mais difícil acesso para as mulheres. Esta situação complica-se com o facto de ser necessário o acompanhamento por parte do serviço de vigilância em todas as suas deslocações. Consequentemente, neste tipo de contexto, as mulheres não têm acesso à maioria das atividades que se destinam, principalmente, à prevalência de homens *(Heard, 2016).*

Como é que o staff prisional vê a educação na prisão? Extratos da visão dos Membros da Direção

Numa visão geral, percebemos que a educação é vista como meio para ajudar as pessoas reclusas a reinserirem-se na sociedade. A maioria afirmou que o sistema prisional oferece um número viável de programas para os reclusos. Os Membros da Direção relatam que todos os funcionários estão cientes dos processos de educação e reinserção. No entanto, nas entrevistas presenciais realizadas na prisão romena, ficou evidente que a equipa de segurança desconhecia completamente os programas de educação ou alfabetização para adultos existentes.

A educação formal e informal (atividades de formação e aprendizagem) fora da sala de aula é algo muito comum. Quando questionados sobre a importância de envolver as guardas prisionais no incentivo e no apoio à educação na prisão, a maioria dos entrevistados considerou o assunto de fundamental importância.

Os Membros da Direção destacaram a necessidade do envolvimento dos funcionários das prisões no apoio à educação na prisão, por exemplo, tendo debates com os reclusos, participando dos diferentes programas das ONGs (Organizações Não Governamentais), recompensando os detidos que tenham concluído os cursos de formação profissional ou quem avaliou a formação. No entanto, estas abordagens resultam difíceis se a estrutura prisional estiver superlotada.

A maioria dos entrevistados respondeu positivamente à questão sobre o apoio formal ou informal às atividades educacionais nas prisões por parte do *staff* prisional, considerando-os responsáveis por vigiar, acompanhar ou transportar as pessoas reclusas para as atividades fora do contexto prisional, supervisionar e apoiar o desenvolvimento de programas educacionais, incentivar e sensibilizar para a obrigatoriedade da participação dos reclusos nos programas educativos.

***"Nada é pior do que uma saída seca",* disse Muriel Tabeau, directora do centro penitenciário "Le Havre", durante a nossa entrevista. Uma saída seca é aquela em que a pessoa libertada não tem projetos, nem emprego, nem diploma.** Uma frase simples, mas que por si só resume a importância da educação no ambiente prisional.

Extratos da visão das pessoas reclusas

A maioria dos reclusos entrevistados afirmou que a educação para eles é conhecimento, aprendizagem, desenvolvimento a todos os níveis, uma oportunidade de ampliar os seus horizontes... É um caminho que abre a possibilidade de encontrar um emprego, uma profissão e que os ajuda a adquirir as competências necessárias para a reinserção na sociedade. Todos os entrevistados consideram muito importante incluir a educação como parte da própria rotina quotidiana. É assim que eles expressaram as suas opiniões:

"A educação é importante na vida de qualquer pessoa que queira alcançar um objetivo na vida, como por exemplo um emprego bem pago."

"A educação ensinou-me a humildade, o autorrespeito acima de tudo. Também me ensinou a acreditar nas minhas competências e, depois de sair da prisão, gostaria de continuar os meus estudos... de ir para a universidade."

"A educação é uma forma de encontrar emprego, de adquirir determinados conhecimentos, de valorizar as competências já adquiridas."

"A educação é fundamental para se tornar-se uma pessoa melhor."

"A educação, a formação, dão-te um sentido, reduzem a ansiedade e a depressão. Mas é difícil de conseguir quando se é uma mulher na prisão."

À seguinte pergunta "de que maneira acha que os Guardas Prisionais podem ajudá-lo nos seus cursos de formação?" as pessoas reclusas entrevistadas responderam:

"Uma melhor apresentação das formas de ensino disponibilizadas pelo Corpo de Guarda Prisional pode ajudar na escolha dos cursos, na consideração da sua efetiva necessidade, no acompanhamento e na possibilidade de auxiliar nos cursos quando os professores não estiverem disponíveis. Deve-se notar que muitas das pessoas reclusas acham que os guardas prisionais não são suficientemente solidários com os reclusos, que deveriam ouvi-los mais, informando-os dos cursos disponíveis e melhorando o acesso aos livros e escola."

Pode-se concluir que:

A maioria do *staff* prisional não recebe formação ou apoio para encorajar e apoiar a educação dos reclusos. No entanto, a maioria dos entrevistados considera importante incentivar e apoiar a educação das pessoas reclusas.

A maioria dos funcionários garantiu que a sua formação inicial não incluía nada sobre a educação e a formação em contexto prisional, em particular os Guardas Prisionais dispostos a envolver-se no apoio à educação nas prisões afirmaram:

"deveria haver mais formações, cursos profissionais, atividades educacionais, contratação de mais funcionários especializados (como psicólogos e assistentes sociais), deveria ser melhorada a eficiência de cada departamento educacional e a colaboração entre os distintos departamentos".

Para finalizar, alguns depoimentos:

Guy, 54 años. Angers, Francia.

"Já passei muito tempo na prisão, infelizmente. Mas, felizmente, durante a minha última pena, tive aulas para aprender a ler e escrever. Agora tenho um contrato permanente, trabalho em um grupo de empregadores e posso finalmente ter uma vida normal."

Annie, 35 años.

"Nunca fui a la escuela y pronto me volqué. Terminé en la cárcel después de la violencia doméstica, pero con la formación que recibí, ahora tengo un trabajo y tengo a mis hijos de vuelta".

Mohamed, 45 años.

"Eu não falava francês quando vim para esta cidade. Na prisão, aprendi e agora posso gerir a minha vida sozinho. Mas à saída, é difícil orientar-se. Não é tão fácil quanto na prisão, onde eles te fazem tudo. Porque ir à escola de forma voluntária não é muito bem aceite entre os criminosos... "

TEXTOS FUNDAMENTAIS PARA LER:

Combessie P. (2001). *Sociologie de la prison*. Paris : La Découverte.

Council of Europe. (2006). *European Prison Rules. Strasbourg : Council of Europe Publishing.* Acedido em 8 de setembro de 2020, em https://rm.coe.int/european-prison-rules-978-92-871-5982-3/16806ab9ae

Council of Europe. (1981). *Reccomendation No. R (81) 17 of the Committee of Ministers to Member States on Adult Education Policy, adopted by the Committee of Ministers on 6 de November 1981 at the 339th meeting of the Ministers' Deputies. Strasbourg: Council of Europe.* Acedido em 8 de setembro de 2020, em https://rm.coe.int/native/09000016804edce0

Council of Europe. (1990). *Recommendation No. R (89) 12 of the Committee of Ministers to Member States on Education in Prison, adopted by the Committee of Ministers of the Council of Europe on 13 October 1989. Strasbourg: Council of Europe*. Acedido em 8 de setembro de 2020, em https://pjp-eu.coe.int/documents/41781569/42171329/CMRec+%2889%29+12+on+education+in+prison.pdf/9939f80e-77ee-491d-82f7-83e62566c872

Coyle, A. (2009). *A Human Rights Approach to Prison Management: Handbook for Prison Staff*. London : International Centre for Prison Studies

European Committee for the Prevention of Torture and Inhuman or Degrading Treatment or Punishment (CPT). (2018). *Women in prison. Strasbourg: Council of Europe.* Acedido em 8 de setembro de 2020, em from https://rm.coe.int/168077ff14

European Educational Support for Prison Officers Intercating in Prisons Learning Context with Women and Minorities *(EESPIP).* (2018). Acedido em 8 de setembro de 2020, em https://www.eespip.eu/

European Parliament, Cuncil & Commission. (2007). *Charter of Fundamental Rights of the European Union.* Official Journal of the European Union, 50.

Acedido em 8 de setembro de 2020, em https://www.ab.gov.tr/files/ardb/evt/1_avrupa_birligi/1_3_antlasmalar/1_3_2_tadil_antlasmalari/2007_eu_charter_eng.pdf

Faure, E., Herrera, F., Kaddoura, A, Lopes, H., Petrovsky, A., Rahnema, M. &Ward, F. (1972). *Learning to be. The world of education today and tomorrow*. Paris: UNESCO/Harrap.

Heard, C. (2016). *Alternatives to imprisonment in Europe: A handbook of good practice.* Rome: European Prison Observatory.

King, J. (2019). *Report: Review of European Prison Education Policy and Council of Europe Recommendation (89) 12 on Education in Prison.* Scotland: European Organisation of Prison and Correctional Services (EuroPris). Acedido em 8 de setembro de 2020, em https://rm.coe.int/presentation-europris-james-king/168098bc8c

Morgan, R. & Liebling, A. (2007). *Imprisonment: An Expanding Scene, in M. Maguire, M. Rodney & R. Reiner*, The Oxford handbook of criminology (4th edition) (100-1138). Oxford : Oxford University Press.

Parcours de femmes. (2019). *Spécificités des Femmes Incarcérées.* Acedido em 8 de setembro de 2020, em http://parcoursdefemmes.free.fr/?page_id=561

UNESCO. (1976). *Recommendation concerning the Safeguarding and Contemporary Role of Historic Areas, adopted by the General Conference at its nineteenth session,* Nairobi, 26 November 1976. Acedido em 8 de setembro de 2020, em https://www.icomos.org/publications/93towns70.pdf

United Nations. (1990). *Basic Principles for the Treatment of Prisoners, adopted and proclaimed by General Assembly resolution* 45/111 of 14 December 1990. Acedido em 8 de setembro de 2020, em https://www.ohchr.org/Documents/ProfessionalInterest/basicprinciples.pdf

United Nations. (2005). *Human Rights and Prisons: A Pocketbook of International Human Rights Standards for Prison Officials.* New York and Geneva: United Nations Publications. Acedido em 8 de setembro de 2020, em https://www.ohchr.org/Documents/Publications/training11Add3en.pdf

United Nations. (2016). *Resolution adopted by the General Assembly on 17 December 2015: on the report of the Third Committee (A/70/490)]*. Acedido em 8 de setembro de 2020 em http://undocs.org/A/RES/70/175

United Nations. (1948). *Universal Declaration on Human Rights.* Acedido em 8 de setembro de 2020, em https://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/index.html

Design:
Aproximar CRL, Cooperativa de Solidariedade Social

EESPIP 2018

Project number: 2018-1-FR01-KA204-047670

Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union